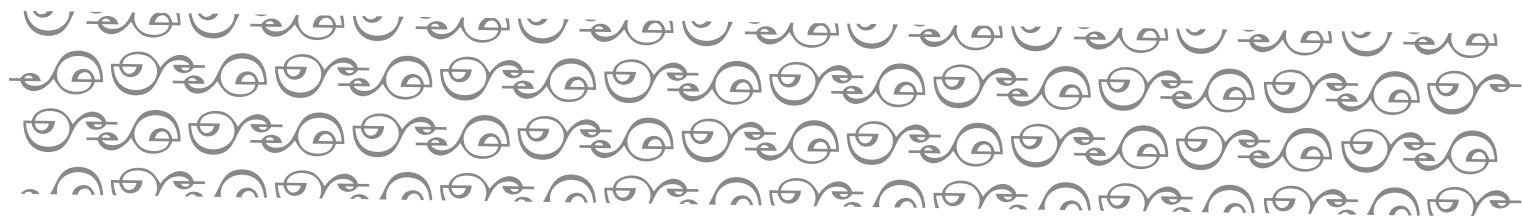


<http://bd.camara.leg.br>

“Dissemina os documentos digitais de interesse da atividade legislativa e da sociedade.”



de Obras Contra as Secas — DNOCS — autarquia vinculada ao Ministro de Estado Extraordinário, para Assuntos de Irrigação, a doar o imóvel que menciona, situado no Município de Coremas, Estado da Paraíba.

Sala da Comissão, 4 de Setembro de 1986. — **Jarbas Leal Viana**, Secretário.

O Senhor Deputado Vicente Guabiroba, Presidente da Comissão de Finanças, fez a seguinte

DISTRIBUIÇÃO

Em 4-9-86:

Ao Senhor Deputado Christóvam Chiaradia:

Projeto de Lei nº 2.106/83 — do Sr. Homero Santos — Isenta de multa, pelo prazo de 2 anos, os empregadores rurais que tenham deixado de proceder ao registro de seus empregados.

Projeto de Lei nº 5.546/85 — do Sr. Francisco Amaral — Estende à empregada doméstica o denominado salário-maternidade.

Ao Senhor Deputado Aécio de Borba:

Projeto de Lei nº 2.128/83 — do Sr. Odilon Salmoria — Altera a Política Nacional do trigo estabelecendo novas normas para seu abastecimento, sua industrialização e comercialização.

Ao Senhor Deputado Irajá Rodrigues:

Projeto de Lei Complementar nº 32/83 — do Sr. Edison Lobão — Altera a redação do art. 9º da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 — Código Tributário Nacional.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 1986. — **Jarbas Leal Viana**, Secretário.

O Senhor Deputado Vicente Guabiroba, Presidente da Comissão de Finanças, fez a seguinte

DISTRIBUIÇÃO

Em 18-9-86:

Ao Senhor Deputado Floriceno Paixão:

Projeto de Lei nº 5.416/85 — do Sr. JG de Araújo Jorge — Suprime o art. 58 e o parágrafo da Lei nº 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais) e regulamentação o chamado "jogo do bicho" ao permitir sua exploração e funcionamento com finalidades sociais.

Ao Senhor Deputado José Carlos Fagundes:

Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 7.634-A, de 1986, que "Dispõe sobre os órgãos de administração do Ministério Público do Distrito Federal, e dá outras providências".

Sala da Comissão, 18 de setembro de 1986. — **Jarbas Leal Viana**, Secretário.

DIRETORIA GERAL COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE ENCADERNAÇÃO E DOURAÇÃO EDITAL Nº 04/86

A Coordenação de Seleção e Treinamento, nos termos da Resolução nº 20, de 1971, e da Resolução nº 28, de 1986, torna pública a abertura de inscrições para preenchimento de cargos, do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, através de concurso público.

I — Das Características do Cargo

1. CARGO:

Agente de Encadernação e Douração — CD-AL-024, Classe "A", Referência NM-24.

2. REGIME JURÍDICO:

Estatutário.

3. JORNADA DE TRABALHO:

40 (quarenta) horas semanais.

4. ATIVIDADES:

De nível básico envolvendo a execução qualificada e especializada de trabalhos relacionados com serviços de encadernação e de douração na área de documentação legislativa.

5. NÚMERO DE VAGAS:

10 (dez).

6. LOTAÇÃO:

Exercício exclusivo no Serviço Técnico Auxiliar, do Centro de Documentação e Informação.

7. ESCOLARIDADE:

1º Grau completo.

II — Das Inscrições

1. REQUISITOS:

a) ser brasileiro e estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos, e militares para os de sexo masculino;

b) estar amparado pelo Estatuto de Igualdade, com gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18-4-72, para os de nacionalidade portuguesa;

c) possuir, até o último dia de inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 50 (cinquenta) anos, sendo dispensada esta exigência aos Servidores Públicos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, da Administração Direta e Autárquica, inclusive dos respectivos Poderes Legislativo e Judiciário e Tribunais de Contas, que comprovarem esta condição através de declaração da instituição;

d) ter preenchido, sem rasuras, emendas ou omissões de qualquer informação, no formulário de inscrição, à disposição dos candidatos no local discriminado no item 3 deste Título, comprovado o recolhimento da taxa de inscrição, no valor de Cz\$ 60,00 (sessenta cruzados), em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. - Brasília, DF;

e) possuir original do documento comprobatório da escolaridade exigida — Conclusão do 1º Grau ou equivalente;

f) possuir carteira de identidade — original ou cópia autenticada.

1.1 Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes se os candidatos não apresentarem, quando solicitados, os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados neste item.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1 Somente poderá inscrever-se o candidato que apresentar no ato de inscrição os documentos enumerados nas letras c, d, e e f dos requisitos fixados.

2.2 Terão validade para fins de ingresso no local de realização das provas apenas os formulários que possuam a autenticação da Coordenação de Seleção e Treinamento.

2.3 As inscrições serão feitas pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida, vedada a inscrição condicional. Em caso de procuração, o formulário de inscrição terá de ser preenchido com os dados do candidato e acompanhado dos documentos exigidos para inscrição, devendo o procurador apresentar sua carteira de identidade.

3. DISTRIBUIÇÃO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

a) De 26-9 a 10-10-86
b) Horário: das 11h30min às 16h30min
c) Local: Banco do Brasil S.A. — Todas as agências do DF

4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

a) De 29-9 a 10-10-86 (de segunda a sexta-feira)
b) Horário: das 9 às 17 horas
c) Local: Clube do Congresso — Sede Urbana: SEPS-702

5. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

5.1 O formulário de inscrição padronizado é o instrumento hábil que possibilita a formalização da inscrição.

5.2 O formulário consiste em peça dividida em três partes: uma via do candidato, documento que, devidamente autenticado pela Coordenação de Seleção e Treinamento, permitirá seu ingresso nas salas de prova; uma via da Coordenação de Seleção e Treinamento, com os dados necessários ao concurso; uma via de recolhimento da taxa de inscrição, que ficará na agência bancária.

5.3 O candidato deve preencher todos os campos do formulário a máquina ou letra de forma, sem rasuras, à exceção dos destinados ao uso da Coordenação de Seleção e Treinamento.

5.4 A taxa de inscrição uma vez paga não será restituída, em hipótese alguma.

5.5 O cadastramento do candidato será realizado unicamente com base no preenchimento do formulário de inscrição. O erro, ou omissão de qualquer dado, poderá importar prejuízo irreparável para o concorrente.

5.6 Verificado o recebimento de inscrição que não atenda às condições enumeradas no item 2 deste Título, será ela cancelada.

5.7 A efetivação das inscrições dar-se-á com a homologação a ser publicada no Diário Oficial da União — Seção I — e/ou Diário do Congresso Nacional — Seção I.

III — Das Provas

1. As provas serão realizadas em Brasília, nas datas, locais, horários e outros detalhes a serem divulgados oportunamente, através do Diário Oficial da União — Seção I — e/ou Diário do Congresso Nacional — Seção I.

2. Todas as provas serão eliminatórias, feitas sem consulta a qualquer material, exigida do candidato a nota mínima de 60 (sessenta) pontos para aprovação.

2.1 Cada uma das provas totalizará 100 (cem) pontos.

3. O concurso será constituído de:

— PROVAS ESCRITAS:

a) Teórica das Atividades da Categoria Funcional — peso 3 (três)

Duração: 3 (três) horas;

b) Língua Portuguesa — peso 1 (um)

Duração: 2 (duas) horas;

c) Matemática — peso 1 (um)

Duração: 2 (duas) horas;

d) Legislação Específica da Câmara dos Deputados — peso 1 (um)

Duração: 2 (duas) horas.

— PROVA PRÁTICA:

Versará sobre o desempenho de atividades típicas da Categoria Funcional e destinar-se-á a evidenciar a capacidade operacional do candidato — peso 4 (quatro).

Duração: o tempo para execução das tarefas será determinado no Edital de Convocação da prova.

3.1 Faz parte integrante deste Edital o programa discriminando as matérias constantes de cada prova, a ser distribuído no ato de inscrição.

3.2 Os candidatos receberão no ato da inscrição o material de estudo relativo à prova de Legislação da Câmara dos Deputados.

4. Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada nem vista de qualquer prova.

5. Será obrigatório, em todas as provas, o uso da ortografia oficial.

6. As provas serão realizadas em etapas distintas, somente participando de cada uma delas os aprovados nas anteriores. Considera-se etapa, para este efeito, a realização de uma ou mais provas na mesma data.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de todo o material exigido pelo ato que divulgar a data de realização.

7.1 Encerrado o tempo de ingresso no local das provas, em nenhuma hipótese será permitida a abertura de exceções.

7.2 O não comparecimento implicará exclusão do candidato, consideradas sem efeito as provas proventura já prestadas.

IV — Dos Critérios de Julgamento e Classificação

1. O provimento dos cargos obedecerá, expressamente, à ordem de classificação final.

1.1 A classificação final dos habilitados far-se-á na ordem decrescente dos pontos obtidos, até a nota mínima fixada, e obedecerá às seguintes normas:

a) os pontos obtidos em cada prova serão multiplicados pelos respectivos pesos, respeitada a fração até centésimos, e somados os produtos;

b) a média final resultará desse somatório dividido por 10 (dez);

c) somente será habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos em cada prova; bem como na média final;

d) o aproveitamento dos candidatos obedecerá à ordem final da classificação, dentro do número de vagas.

2. Em caso de empate na classificação terá preferência o candidato que tenha obtido maior nota, sucessivamente:

a) na prova Prática;

b) na prova Teórica das Atividades da Categoria Funcional;

c) na prova de Língua Portuguesa;

d) na prova de Legislação Específica da Câmara dos Deputados;

e) na prova de Matemática.

2.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

3. Serão publicados, apenas, em cada prova, os resultados referentes aos habilitados, em ordem decrescente das notas obtidas.

4. A homologação do resultado final será publicada no *Diário Oficial da União* — Seção I — e/ou *Diário do Congresso Nacional* — Seção I, cuja data constituirá o marco inicial para a fixação do prazo de validade do concurso.

5. Adotar-se-á, para sigilo do julgamento, processo impeditivo de identificação das provas, atribuindo-se nota zero à prova que apresentar assinatura, sinal ou convenção que possibilite sua identificação.

6. A juízo da Coordenação de Seleção e Treinamento, quando a correção das provas o recomendar, poderá ser utilizado sistema eletrônico de processamento de dados.

7. Será excluído do concurso, por ato da Direção da Coordenação de Seleção e Treinamento, o candidato que:

a) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) agir com descortesia para com examinadores, executores, seus auxiliares, autoridades presentes, ou retirar-se do local de realização da prova sem prévia autorização;

c) durante a realização da prova comunicar-se com outros candidatos verbalmente, por escrito, ou qualquer outra forma, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos.

8. Será atribuída nota 0 (zero) à questão da prova que contenha mais de uma resposta, bem como emenda ou rasura, ainda que legível, e igualmente àquela que não for transferida do caderno de prova para a folha de resposta ou marcada no cartão.

V — Das Disposições Gerais

1. A habilitação e classificação no concurso, ainda que no limite das vagas estimadas, assegurará ao concorrente, apenas, expectativa de direito à posse, ficando a concretização desse ato condicionado à observância às disposições legais pertinentes e ao exclusivo interesse e conveniência da Administração da Câmara dos Deputados.

2. A convocação do candidato habilitado para posse será feita mediante comunicação direta ou por correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), com base nos dados apresentados no ato de sua inscrição, modificáveis, apenas, mediante requerimento devidamente protocolado — Protocolo-Geral da Câmara dos Deputados — dirigido ao Diretor do Departamento de Pessoal da Câmara dos Deputados.

2.1 A Câmara dos Deputados não se compromete a distribuir moradia aos candidatos empossados.

3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação ou classificação no presente processo seletivo, valendo, para tal finalidade, a homologação publicada no *Diário Oficial da União* — Seção I — e/ou *Diário do Congresso Nacional* — Seção I.

4. Todos os Editais, Avisos e Comunicações serão publicados no *Diário Oficial da União* — Seção I — e/ou *Diário do Congresso Nacional* — Seção I.

5. Qualquer reclamação sobre o resultado do concurso deverá ser formalizada através de requerimento protocolado — Protocolo-Geral da Câmara dos Deputados — dirigido à Coordenação de Seleção e Treinamento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da divulgação dos resultados.

5.1 Somente serão apreciados os pedidos expressos em termos adequados e que apontem circunstâncias que justifiquem a sua apreciação. Os resultados das reclamações serão publicados no *Diário Oficial da União* — Seção I — e/ou *Diário do Congresso Nacional* — Seção I.

5.2 Do resultado da Prova Prática, dadas as características de que se reveste, não caberá apresentação de requerimento de reclamação.

6. O resultado final do concurso será homologado pelo Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

7. Os casos omissos serão submetidos à consideração do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados pela Direção da Coordenação de Seleção e Treinamento.

8. A homologação da inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no programa das provas.

Brasília, 18 de setembro de 1986. — **Marialba Mesquita da Fonseca**, Diretora da Coordenação de Seleção e Treinamento.

CONCURSO PÚBLICO AGENTE DE ENCADERNAÇÃO E DOURAÇÃO PROGRAMA DAS PROVAS

1. PROVA TEÓRICA DAS ATIVIDADES DA CATEGORIA FUNCIONAL

Valor 100 pontos

Peso 3 (três)

Duração: 3 (três) horas

Prova escrita versando sobre:

1. Encadernação: definição, histórico e terminologia.
2. Equipamento, materiais e acessórios utilizados em encadernações manuais.
3. Emprego dos diversos tipos de encadernação em livros impressos e livros em branco.
4. Composição manual e douração a máquina e a punho.
5. Douração por folha.
6. Confeção de cartanagem básica e complementar: álbuns, pastas e caixas.
7. Execução de trabalhos diversos: plastificação, perfuração, corte.
8. Confeção de papéis pintados.
9. Confeção de diferentes tipos de brochuras e de blocos.

2. PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA

Valor 100 (cem) pontos

Peso 1 (um)

Duração: 2 (duas) horas

Prova escrita sobre:

1ª Parte — Valor 70 (setenta) pontos:

I — ORTOGRAFIA

1. Emprego de letras;
2. Separação silábica;
3. Regras de acentuação.

II — MORFOLOGIA

1. Classes de palavras: variáveis e invariáveis;
2. Flexão dos nomes (gênero, número e grau);
3. Flexão e emprego das formas verbais:
 - 3.1 Modo, tempo, número, pessoa e voz.
 - 3.2 As formas nominais.
4. Flexão e uso dos pronomes.

III — Sintaxe

1. Sintaxe de regência nominal e verbal:
 - 1.1 Emprego do sinal da crase.
2. Sintaxe de colocação:
 - 2.1 Colocação dos pronomes átonos.
3. Principais casos de concordância nominal e verbal.
4. A análise sintática:
 - 4.1 Frase, oração e período.
 - 4.2 Termos da oração.
 - 4.3 Classificação das orações.

IV — Principais casos de pontuação.

2ª Parte — Valor 30 (trinta) pontos:

V — INTERPRETAÇÃO DE TEXTO.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA:

1. ANDRÉ, Hildebrando Afonso de, *Gramática Ilustrada*, 2ª ed., SP, Ed. Moderna, 1983.
2. BECHARA, Evanildo, *Moderna Gramática da Língua Portuguesa*, SP, Ed. Nacional, 1976.
3. CEGALLA, Domingos Paschoal, *Novíssima Gramática da Língua Portuguesa*, 20ª ed., SP, Cia. Editora Nacional, 1979.
4. CUNHA, Celso, *Gramática da Língua Portuguesa*, 2ª ed., RJ, FENAME, 1975.
5. HOLANDA, Aurélio Buarque de, *Novo Dicionário da Língua Portuguesa*, RJ, Nova Fronteira, 1980.

3. PROVA DE MATEMÁTICA

Valor: 100 (cem) pontos

Peso: 1 (um)

Duração: 2 (duas) horas

Prova escrita sobre:

I — NÚMEROS NATURAIS:

1. As 4 (quatro) operações fundamentais.

2. Expressões algébricas envolvendo as 4 (quatro) operações fundamentais, as operações de potenciação e radiciação e contendo os sinais de parênteses, colchetes e chaves.

3. Leitura e escrita, em linguagem corrente, de acordo com o Sistema de Numeração Decimal.

4. Determinação do MDC e MMC.

II — NÚMEROS INTEIROS:

1. Equação do 1º grau.
2. Sistema de equações com uma e com duas variáveis.

III — NÚMEROS RACIONAIS:

1. Fração:
 - 1.1 Representação.
 - 1.2 Transformação de número misto em fração imprópria e vice-versa.
 - 1.3 Redução de frações a um mesmo denominador.
 - 1.4 Comparação e simplificação.
 - 1.5 Operações fundamentais.
2. Números Decimais:
 - 2.1 Leitura e escrita.

IV — SISTEMA MÉTRICO DECIMAL:

1. Medidas de comprimento, área e volume: identificação e transformação de unidades.

V — GRANDEZAS PROPORCIONAIS:

1. Proporção.

VI — REGRA DE TRÊS (simples e composta)

VII — PORCENTAGEM

VIII — JUROS

IX — MÉDIA GEOMÉTRICA (Mg)

X — MÉDIA ARITMÉTICA (Ma)

AUTORES INDICADOS:

NETTO, Scipione di Pierro
GUELLI, Cid A.
NAME, Miguel Assis
SANGIORGI, Oswaldo
CASTRUCCI, Benedito

4. PROVA DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Valor: 100 (cem) pontos

Peso: 1 (um)

Duração: 2 (duas) horas

Prova escrita sobre o material distribuído no ato da inscrição:

1. Legislação de Pessoal.
2. Estrutura Administrativa da Câmara dos Deputados — atribuições dos órgãos até o nível de coordenação, excluídas as seções a elas subordinadas — Resolução nº 20/71.
3. Noções sobre o Poder Legislativo: — Dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil e Regimento Interno da Câmara dos Deputados — Resolução nº 30/72.

5. PROVA PRÁTICA

Valor: 100 (cem) pontos

Peso: 4 (quatro)

Duração: o tempo para execução das tarefas será determinado no edital de convocação da prova.

Desempenho de tarefa, versando sobre questões práticas dos itens da prova teórica das atividades da categoria funcional.

Brasília, 18 de setembro de 1986. — **Marialba Mesquita da Fonseca**, Diretora da Coordenação de Seleção e Treinamento.

DIRETORIA-GERAL COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

CONCURSO PÚBLICO PARA OPERADOR DE MÁQUINAS

EDITAL Nº 03/86

A Coordenação de Seleção e treinamento, nos termos da Resolução nº 20, de 1971, e da Resolução nº 28, de